

RETIFICAÇÃO Nº 08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Onde se lê:
d) CIRURGIÃO DENTISTA:
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.983,90 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
Lê-se
d) CIRURGIÃO DENTISTA:
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.863,00 (+ Adicional de Insalubridade 10% do salário mínimo vigente).
Os demais resultados permanecem sem alterações.
Senador Guiomard, Acre, 04 de setembro de 2026.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Decreto Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026
RETIFICAÇÃO Nº 09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Onde lê:
ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Entrevistas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PRAZO PARA RECURSO	11/05/2026	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 13h00min

Lê-se
ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Entrevistas			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PRAZO PARA RECURSO	10/09/2026	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 13h00min

Obs: Somente para o cargo de Cirurgião Dentista, para atender o Processo Judicial de Nº 5000276-0-2026.8.01.0009
Senador Guiomard, Acre, 04 de setembro de 2026.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Decreto Nº 001/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e motocicletas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; <https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 24/09/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 08 de setembro de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

“Revoga o Decreto nº 097, de 12 de agosto de 2026, tornando sem efeito suas disposições e os atos dele decorrentes, em razão de erro material.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a constatação de erro material no Decreto nº 097, de 12 de agosto de 2026, que dispõe sobre a criação de unidades escolares localizadas na zona rural do Município de Tarauacá, integrantes da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de correção dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica e autotutela administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a produção de efeitos decorrentes de ato administrativo que contém erro material em sua elaboração;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado e tornado sem efeito o Decreto nº 097, de 12 de agosto de 2026, bem como todos os atos, disposições e efeitos administrativos dele decorrentes, em razão de erro material identificado em sua elaboração.

Art. 2º Ficam igualmente sem efeito as providências administrativas eventualmente adotadas exclusivamente com fundamento no Decreto nº 097, de 12 de agosto de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Educação – SEME proceder, se necessário, às adequações administrativas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) DIEGO MOURA BRANDÃO, para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativo, referência CEC-01, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1253, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a MARIA FRANCINETE VIANA RODRIGUES 1,5 (uma diária e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó- AC, para participar da capacitação "Fortalecendo Conselhos, Protegendo Direitos, Construindo Futuros, que ocorrerá no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1254, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTÔNIA MISSILENE DE ARAÚJO CORDEIRO, 1,5 (uma diária e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Feijó- AC, para participar da capacitação "Fortalecendo Conselhos, Protegendo Direitos, Construindo Futuros, que ocorrerá no período de 25/08/2026 a 27/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1255, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 453/2025, com vigência de 02/12/2026 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, D F S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais médicos hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, Processo Administrativo nº 1.051/2025.

Gestor Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa

Fiscal Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

Art. 2º Compete ao servidor. designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº1.449 de 09 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1256, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 333/2026, com vigência de 21/08/2026 a 21/11/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física, FEDERAÇÃO ESTADUAL DE RODEIOS DO ACRE-FERA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de organização, gerenciamento e execução de rodeio, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2026, Processo Administrativo nº 5.943/2026.

Gestor Titular: Senhor(a) Kelle da Silva Sombra

Fiscal Titular: Senhor(a) Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Art. 2º Compete ao servidor. designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre .

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1257, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA, 0,5 (meia) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul- AC, para acompanhamento de pacientes em situação de rua e vulnerabilidade social para a clínica de reabilitação, que ocorrerá no período de 02/09/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1258, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a ANTÔNIO ELENIO SOARES LIMA, 0,5 (meia) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul- AC, para acompanhamento de pacientes em situação de rua e vulnerabilidade social para a clínica de reabilitação, que ocorrerá no período de 02/09/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1260, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(ao) servidora(o) municipal, DEIBSON NEVES DE PAULA, matrícula nº 8507, Gratificação De Função De Confiança - GFC 10, em virtude dos serviços de assessoramento na Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Fica revogada a portaria de nº 735, de 17 de julho de 2025, publicada no DOE nº 14.068 em 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1262, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 016/2026, com vigência de 23/08/2026 a 28/08/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica CABRAL & LIMA LTDA, cujo objeto a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com Operador e Veículos com motorista, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90024/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.375/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) Gleicioney Fernandes Bento

Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1263, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a vacância, em razão do falecimento do Senhor JAIRO ANDRADE DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social, referência CEC-02, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 910, de 02 de julho de 2026, publicada no DOE nº 14.302 em 07 de julho de 2026.

Art. 2º NOMEAR o Senhor CLEITON BEZERRA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social, referência CEC-02, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1264, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder a ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUZA, 01 (uma) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mâncio Lima- AC, para acompanhamento de familiares que serão encaminhados à APADEC para visita, que ocorrerá no período de 04/09/2026 a 05/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.265, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a retificação do Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Tarauacá, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, o regular cumprimento das etapas subsequentes e a continuidade da execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Tarauacá;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Cronograma Oficial de Acompanhamento das Etapas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Tarauacá, conforme as alterações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O cronograma anteriormente estabelecido passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	14/08/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	17/08/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	19/08/2026
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 24/08/2026
Prazo final para prestação de contas	23/12/2026

LEIA-SE:

Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	24/08/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	26/08/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	04/09/2026
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 07/09/2026
Prazo final para prestação de contas	23/12/2026

Art. 3º Os proponentes e demais interessados deverão acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tarauacá para conhecimento do cronograma atualizado e dos demais comunicados referentes aos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 04 de setembro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito Municipal de Tarauacá

FRANCISCO DIÓGENES LEÃO FERNANDES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Inovação

Decreto nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL – SPSBD-GC DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

O Secretário de Assistência Social ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO:

Convocar os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Educador Social – SPSBD-GC, referente ao Edital nº 001/2026/SEMAS (Assistência Social), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, no 385, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá - AC, nas seguintes datas e horários:

04/10/2026 - das 7h às 12h e das 14h às 17h

O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 001/2026/SEMAS.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos no 70.391/72 e no 70.436/72, ou ser naturalizado;

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13º da Lei no 8.112/90;

e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;

f) Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);

g) Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e eSocial.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)

1. Cédula de Identidade (RG);

2. CPF;

3. Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);

4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

5. Título de Eleitor;

6. Comprovante de Quitação Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);

8. Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

9. Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);

10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - quando exigida para o cargo;

11. Carteira de Trabalho - páginas de identificação (frente e verso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
13. Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;
14. Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
16. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
17. Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;
19. Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);
20. Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.

ANEXO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – SPSBD-GC

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
04	32	Francilene de Souza Leão	62	APROVADA

Tarauacá - AC, em 02 de setembro de 2026

ANTONIO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Promoção Social
Decreto 060/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO N.º 3.394/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 346/2026

OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estruturas físicas, equipamentos e serviços técnicos destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias do Município de Tarauacá/AC, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de itens como tendas, estruturas metálicas (grid), palcos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, climatizadores, banheiros químicos, mobiliário (mesas e cadeiras) e demais equipamentos correlatos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2026, que restou contratada a empresa KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ N.º 09.441.345/0001-55, inscrição Estadual N.º 01.020.475/001-34, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Item	Descrição	Und	Marca	Quant p/ Registro	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 - TENDAS						
01	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 2,00 M X 2,00 M, NA COR BRANCA, COMPOSTA POR COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM FERRO TUBULAR COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, DOTADOS DE SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, ASSEGURANDO ESTABILIDADE MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	48	190,00	9.120,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 3,00 M X 3,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	24	200,00	4.800,00

3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 4,00 M X 4,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	42	240,00	10.080,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 M X 5,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	42	440,00	18.480,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 6,00 M X 6,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	42	490,00	20.580,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 8,00 M X 8,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	36	600,00	21.600,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 M X 10,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	36	600,00	21.600,00

8	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 12,00 M X 12,00 M, NA COR BRANCA, COM COBERTURA EM LONA CONFECCIONADA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM PROTEÇÃO BLACKOUT, SEM COSTURAS MECÂNICAS, PRODUZIDA POR SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG E CONEXÕES POR ENCAIXE, FIXADAS COM PARAFUSOS E ELEMENTOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM COMPOSTO POR CORDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ESTACAS METÁLICAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, DEVENDO AS TENDAS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR DIÁRIA, POR UNIDADE, ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS UNIDADES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	DIÁRIA POR UNIDADE	Própria	36	700,00	25.200,00
9	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDAS PIRAMIDAIAS, CONFECCIONADO EM LONA DE PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E VENTO, DESTINADO AO FECHAMENTO LATERAL DE ESTRUTURAS DE EVENTOS. MATERIAL COM ACABAMENTO ADEQUADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA TENDA, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AJUSTES, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO QUADRADO POR DIÁRIA (M²/DIÁRIA), ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS ESTRUTURAS SIMULTANEAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	DIÁRIA POR M	Própria	80	10,00	800,00
10	LOCAÇÃO DE CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA ENTRE TENDAS PIRAMIDAIAS, CONFECCIONADA EM LONA DE PVC CALANDRADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REFORÇO EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO ENTRE ESTRUTURAS DE TENDAS ACOPLADAS, COM A FINALIDADE DE DIRECIONAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO INFILTRAÇÕES E ACÚMULO DE ÁGUA NAS ÁREAS COBERTAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM AS ESTRUTURAS DAS TENDAS, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. A LOCAÇÃO DEVERÁ INCLUIR, SEM CUSTO ADICIONAL, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ/AC, INSTALAÇÃO, AJUSTE, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS MATERIAIS, DEVENDO OS ITENS SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO LINEAR POR DIÁRIA (M/L/DIÁRIA), ADMITINDO-SE A UTILIZAÇÃO EM MÚLTIPLAS ESTRUTURAS SIMULTANEAMENTE, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	METRO LINEAR	Própria	60	7,00	420,00
TOTAL GERAL (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)						132.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 28/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 132.680,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do fundo municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002.000000 – Recursos não vinculados de impostos aplicação em ações e serviços públicos de saúde - ASP;

Valor Total: R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Proj./Ativ.: 1.621 – Emenda Parlamentar 26860004;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.000000 – Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com a Saúde para Todos;

Proj./Ativ.: 1.622 – Emenda Parlamentar 446300001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.706.61.3110.000000 – Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 03 de setembro de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Romário de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Saúde / DECRETO Nº 044/2026 pela CONTRATANTE e Alex Costa Cruz, pela CONTRATADA.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

“Regulamenta o procedimento de indicação, análise, aprovação, execução direta, transparência, monitoramento e prestação de contas das emendas impositivas municipais individuais apresentadas pelos vereadores de Xapuri, e estabelece que o modelo de plano de trabalho será definido por instrução normativa da Secretaria Municipal de Planejamento”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Xapuri, e considerando:

I — os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II — a autonomia municipal e a competência do Município para elaborar e executar seu orçamento, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III — a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis à despesa pública;

IV — a Lei Municipal nº 1.299, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, especialmente quanto à estrutura da despesa, à identificação da unidade executora, à fonte de recursos, às modalidades de aplicação, à transparência e à competência da Secretaria Municipal de Planejamento;

V — a Lei Municipal nº 1.302, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026;

VI — a existência, na programação orçamentária de 2026, da ação 2.078 — “Emendas Impositivas Parlamentares”, destinada à execução das emendas parlamentares municipais;

VII — a necessidade de estabelecer fluxo uniforme entre a Câmara Municipal, os vereadores autores das emendas e o Poder Executivo, sem alterar as competências constitucionais e legais de cada Poder;

VIII — a necessidade de garantir que a execução finalística dos objetos das emendas permaneça sob responsabilidade direta dos órgãos e unidades da Prefeitura, sem repasse ou pagamento de recursos a entidades privadas como beneficiárias ou executoras;

IX — a Resolução TCE/AC nº 133, de 27 de novembro de 2025, no que couber às emendas parlamentares municipais, especialmente quanto à transparência, à rastreabilidade, à identificação do autor, do objeto, do órgão executor, da despesa e das evidências de execução;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento de indicação, análise, aprovação administrativa, execução direta, transparência, monitoramento e prestação de contas das emendas impositivas municipais individuais apresentadas pelos vereadores de Xapuri.

§ 1º As emendas de que trata este Decreto são aquelas apresentadas pelos vereadores ao projeto de lei orçamentária anual ou à lei orçamentária, conforme a Lei Orgânica do Município, a legislação orçamentária, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas municipais aplicáveis. O limite individual e a execução obrigatória previstos no art. 4º-A somente produzirão efeitos se estiverem previamente amparados por emenda à Lei Orgânica, lei específica ou outra norma municipal de hierarquia competente, com a correspondente previsão orçamentária.

§ 2º Este Decreto não disciplina emendas parlamentares federais ou estaduais recebidas pelo Município, transferências especiais, emendas de deputados ou senadores, convênios com outros entes federativos ou qualquer outra modalidade de ingresso de recursos externos.

§ 3º As regras deste Decreto serão aplicadas sem prejuízo das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual, da legislação federal e das normas de controle externo aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — Emenda impositiva municipal: a programação orçamentária aprovada na lei orçamentária ou em crédito adicional, por iniciativa de vereador, cuja execução seja obrigatória pelo Poder Executivo, observados os limites, as condições e os impedimentos previstos na Constituição, na Lei Orgânica, na legislação orçamentária e nas demais normas aplicáveis;

II — vereador autor: o vereador responsável pela apresentação da emenda ou, quando admitido pela legislação municipal, os vereadores que a tenham apresentado conjuntamente;

III — indicação parlamentar: o ato formal pelo qual o vereador identifica o objeto, a finalidade pública, a ação orçamentária, o valor e a localidade de aplicação da emenda, sem indicar fornecedor, prestador, entidade privada ou pessoa determinada para receber recursos;

IV — unidade executora: a secretaria, órgão ou unidade administrativa da Prefeitura responsável pelo planejamento, pela execução, pela fiscalização, pelo recebimento e pela comprovação do objeto da emenda;

V — execução direta: a realização da finalidade pública pelos órgãos e unidades da Prefeitura, sob sua direção, gestão, fiscalização e responsabilidade, sem transferência da execução finalística a entidade privada ou a terceiro;

VI — plano de trabalho: o documento técnico-administrativo que detalha o objeto, a justificativa, as metas, as etapas, os prazos, os custos, a unidade executora, os indicadores e os meios de comprovação da execução da emenda;

VII — entidade privada: associação, fundação, organização da sociedade civil, organização não governamental, organização da sociedade civil de interesse público, instituição sem fins lucrativos, empresa privada ou qualquer pessoa jurídica de direito privado;

VIII — fornecedor ou prestador de apoio: pessoa física ou jurídica contratada pela Prefeitura, nos termos da legislação aplicável, apenas para fornecer material, realizar serviço instrumental ou executar atividade contratual necessária à atuação do Município, sem se tornar beneficiária, executora finalística, gestora ou responsável pela emenda;

IX — impedimento de ordem técnica ou administrativa: a circunstância que impossibilite a execução da emenda de acordo com a Constituição, a Lei Orgânica, a legislação orçamentária, este Decreto, o plano de trabalho ou as normas de contratação e controle;

X — programa de trabalho aberto: a programação, ação ou atividade constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, com unidade executora, dotação, fonte de recurso e classificação orçamentária aptas à execução da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.